

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1 de 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, A COMENDA “MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO E DA SEGURANÇA PÚBLICA FRANCISCO BUENO DA FONSECA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANÁLISE SOB OS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO. BAIXO IMPACTO FINANCEIRO. PARECER FAVORÁVEL.

Autoria do Projeto: Mesa Diretora

Relatoria: Jussânia Aparecida Santos Silva (PSD)

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Resolução protocolado em 10/02/2026, de autoria da mesa Diretora que pretende instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras, a Comenda “Medalha do Mérito Judiciário e da Segurança Pública Francisco Bueno da Fonseca”, bem como estabelece as disposições relacionadas à sua concessão.

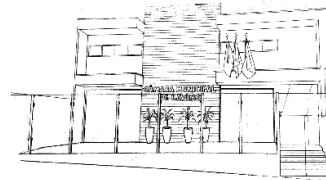
O projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, nos termos do Regimento Interno da Câmara.

É o relatório.

2. DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Nos termos do art. 66, §1º, do RICML (Res. n. 068/2011), a Comissão de Finanças Orçamentos e Tomada de Contas deve se manifestar sobre os aspectos financeiros e orçamentários, o que inclui, além da avaliação dos projetos de lei quanto a compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), avaliar o impacto que estes projetos possam gerar para o município, a fim de garantir a manutenção e cumprimento de metas e limites fiscais, tais como aqueles previstos na Constituição Federal (CF/88), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101, de 2000).

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS



O projeto de Resolução não institui política pública inédita, nem cria novo programa de governo.

Sob o aspecto financeiro, verifica-se que as despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão de **baixo impacto financeiro**, relacionadas principalmente à confecção de medalhas e certificados.

Ressalta-se, ainda, que tais despesas **correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal**, já previstas no orçamento vigente, não havendo criação de despesa obrigatória continuada, nem qualquer comprometimento do equilíbrio fiscal.

Assim, sob o ponto de vista **orçamentário e financeiro**, não há impedimentos para a tramitação da matéria.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, delibera a relatoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas pela **APROVAÇÃO** do projeto de Resolução n.º01 de 2026.

Nesse ínterim, remeta-se aos demais membros da Comissão para análise e, sendo aprovado, encaminha-se à Coordenadoria Legislativa para regulamentação do feito.

JUSSÂNIA APARECIDA SANTOS

SILVA (PSD)

Relatora

EVANDRO OLIVEIRA MIRANDA (PSD)

Presidente

ARISTIDES SILVA FILHO (PT)

Membro